



210
U'

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, no 99, 4o andar, bairro Bota Fogo, CEP 22.280-004, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores Juliano Oliveira Assis, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] e John Charles Vieira de Sousa, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta nos Processos 23223.000429/2015-72 e 23232.000512/2015-23 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 10/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 10/2015 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2017 a 30/09/2018, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 127.941,60 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a **CONTRATADA** ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



211
CF

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

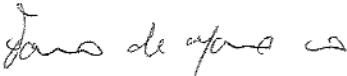
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

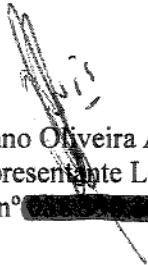
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 27 de setembro de 2017.


Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

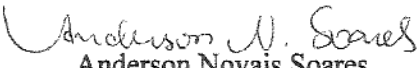
Contratada:


Juliano Oliveira Assis
Representante Legal
CPF nº [REDACTED]

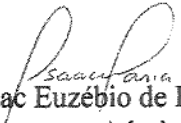
Contratada:


John Charles Vieira de Sousa
Representante Legal
CPF nº [REDACTED]

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé